



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

PROCESSO Nº 077/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização/elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação asfáltica de 17.8 (dezessete quilômetros e oitocentos metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da usina hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho km 4+440 ao km 21+620, - VOLTA DO UVÁ.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de abril de 2019 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 10 de abril de 2019.

Izelso Zin,
Prefeito Municipal, em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PROCESSO Nº 077/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

O Município de Aratiba, TORNA PÚBLICO que se encontram em andamento os procedimentos para a licitação autorizada pelo processo administrativo nº 077/2019, e que no dia **23 DE ABRIL DE 2019, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Luiz Loeser nº 284, Centro, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação e as propostas financeiras das empresas interessadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o certame, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 17.8 (DEZESSETE QUILOMETROS E OITOCENTOS METROS) NA ERS 420, ENTRE A CIDADE DE ARATIBA ATÉ O INÍCIO DO DIQUE 03 DA USINA HIDRELÉTRICA ITÁ/SC, COMPREENDENDO O TRECHO KM 4+440 AO KM 21+620, - VOLTA DO UVÁ**, conforme objeto, cláusula primeira deste Edital, a qual será processada e julgada pela modalidade de Carta Convite, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação e as propostas financeiras das empresas, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **até às 09:00 horas do dia 23 DE ABRIL DE 2019**, sendo que nesse horário, na mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame, com a sessão de exame e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação dos interessados.

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação do item abaixo especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 17.8 (DEZESSETE QUILOMETROS E OITOCENTOS METROS) NA ERS 420, ENTRE A CIDADE DE ARATIBA ATÉ O INÍCIO DO DIQUE 03 DA USINA HIDRELÉTRICA ITÁ/SC, COMPREENDENDO O TRECHO KM 4+440 AO KM 21+620, - VOLTA DO UVÁ.**

Item	OBJETO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação asfáltica de 17.8 (dezessete quilômetros e oitocentos metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da Usina Hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho KM 4+440 ao KM 21+620, - Volta do Uvá. - Estudo Topográfico - Linha Geral - Sondagem com Retroescavadeira - Projeto de Terraplenagem - Projeto Geométrico - Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes) - Projeto de Pavimentação - Projeto de Sinalização - Projeto de Obras Complementares - Serviços Gráficos - Encadernação (extensão entre 3 e 10km) - Ensaio de Solo de Granulometria por Peneiramento - Ensaio de Solo de Granulometria por Sedimentação - Ensaio de Solo de Limite de Liquidez - Ensaio de Solo de Limite de Plasticidade - Ensaio de Solo de Compactação e ISC na Energia Modificada (6 pontos) -Croqui de Localização - Memorial Descritivo dos Projetos - Planilhas Orçamentárias Individualizadas para as alternativas existentes (em formato para futura licitação) - Cronograma Físico e Financeiro das Alternativas Existentes de Pavimentação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

	- Disponibilização do Projeto Completo impresso e em Mídia - Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos (CREA/RS)
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Observações:

- a) A empresa ganhadora da licitação poderá utilizar todo o acervos de projetos já elaborados/existentes referente ao respectivo trecho;
- b) Os referidos projetos estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal, na forma impressa, podendo o mesmo ser analisado pela empresa para formação do preço;
- c) Caberá a futura executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços;
- d) Possíveis identificações, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.
- e) Após a conclusão do projeto a empresa deverá disponibilizar de engenheiro competente para fiscalizar a correta execução da obra projetada.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal de Aratiba/RS, que manifestarem interesse através de documento assinado pelo responsável legal da empresa ou pelo procurador, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

2.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da documentação, declaração, firmada por contador e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, que comprove que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

2.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

2.3. A habilitação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.4. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

I. PRIMEIRO ENVELOPE:

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CARTA CONVITE Nº 001/2019**
- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

II. SEGUNDO ENVELOPE:

- **AO MUNICÍPIO DE ARATIBA**
- **CARTA CONVITE Nº 001/2019**
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

3.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os documentos exigidos no envelope 01 – Documentação, (item 4) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário do município.

3.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

3.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

3.6. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópia, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações.

4.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

4.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

4.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

4 – DA HABILITAÇÃO.

Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1., I, deste Edital, deverá constar:

4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras “a”, “b”, “e” deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

4.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

4.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

4.3.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

4.3.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a)** Certificado de inscrição da Empresa no CREA – RS, ou visto no CREA – RS;
- b)** Certificado de inscrição do Profissional e/ou Responsável Técnico da Empresa no CREA – RS, ou visto no CREA – RS;
- c)** Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome do PROFISSIONAL E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, com a comprovação de que o responsável técnico detentor do atestado de “Capacitação Técnica”, pertence ao quadro funcional da empresa, comprovação esta que poderá ser através de cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados. OBS: Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa.

*****PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DISTÂNCIA IGUAL OU SUPERIOS À 8 (OITO) KM.**

O atestado acima mencionado que comprova a especialização e capacitação em serviço de Engenharia em nome do PROFISSIONAL somente será aceito se estiver acervado no respectivo Conselho acompanhados da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente habilitado.

5 - DA PROPOSTA.

5.1. Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1., II, deste Edital, deverá constar em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico e pelo representante da proponente os itens que seguem:

5.1.1. A **Carta Proposta** (Anexo III), com o valor unitário do quilometro e valor total, não devendo exceder aos valores da Planilha Orçamentária (Anexo II)

5.1.2. **Declaração** mencionando o prazo de elaboração do projeto, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico. OBS: *Caso não conste ou não declare, entende-se que a licitante está concordando com prazo antes referido.*

5.1.3 O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- a)** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

- b)** Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- c)** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.
- d)** Os preços propostos permanecerão fixos até a entrega do projeto.

5.2. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta os preços superiores ao "Preço Orçado" (PO) que é de **R\$ 131.594,80** (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais com oitenta centavos).

6. DO JULGAMENTO

6.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II – Observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, no que tange aos benefícios concedidos as licitantes que comprovarem enquadramento como ME e EPP.
- III - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- IV - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- V - Classificação de propostas;
- VI - Deliberação pela autoridade competente.

6.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

6.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

6.6. No julgamento das propostas, o Município de Aratiba deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

6.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Aratiba poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

6.9. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Aratiba os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.11. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, conforme art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.12. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do art. 22, §6 e §7, da lei 8.666/93, do Edital e ao interesse público.

6.13. É parte integrante deste Edital a minuta do futuro contrato.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** anulação ou renovação da licitação;
- d)** indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

7.2. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega do projeto, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

8.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no projeto.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para entrega do projeto é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

9.3. A contratada deverá fornecer ART dos devidos serviços prestados, no momento do recebimento do Projeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

10. DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA DE OBRAS TRANSITO E URBANISMO
0604	DEPR. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE VIÁRIO
26 782 0120	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS
536	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	RECURSO LIVRE

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Aratiba poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

12.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município de Aratiba, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.3. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba, RS, ou pelo fone/fax (054) 3376-1114.

Aratiba, RS, 10 de abril de 2019.

Izelso Zin,
Prefeito Municipal, em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

PROCESSO Nº 077/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2019

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: RENAN SCAPINELLO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Izeldo Zin, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, em exercício, residente e domiciliado em Aratiba, RS e, de outro,, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., CNPJ nº/...-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por,,,, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Carta Convite nº 001/2019, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Carta Convite nº 001/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo, cronograma e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 17.8 (DEZESSETE QUILOMETROS E OITOCENTOS METROS) NA ERS 420, ENTRE A CIDADE DE ARATIBA ATÉ O INÍCIO DO DIQUE 03 DA USINA HIDRELÉTRICA ITÁ/SC, COMPREENDENDO O TRECHO KM 4+440 AO KM 21+620, - VOLTA DO UVÁ.

Item	OBJETO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação asfáltica de 17.8 (dezessete quilômetros e oitocentos metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da Usina Hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho KM 4+440 ao KM 21+620, - Volta do Uvá. - Estudo Topográfico - Linha Geral - Sondagem com Retroescavadeira - Projeto de Terraplenagem - Projeto Geométrico - Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes) - Projeto de Pavimentação - Projeto de Sinalização - Projeto de Obras Complementares - Serviços Gráficos - Encadernação (extensão entre 3 e 10km) - Ensaio de Solo de Granulometria por Peneiramento - Ensaio de Solo de Granulometria por Sedimentação - Ensaio de Solo de Limite de Liquidez - Ensaio de Solo de Limite de Plasticidade - Ensaio de Solo de Compactação e ISC na Energia Modificada (6 pontos) - Croqui de Localização - Memorial Descritivo dos Projetos - Planilhas Orçamentárias Individualizadas para as alternativas existentes (em formato para futura licitação) - Cronograma Físico e Financeiro das Alternativas Existentes de Pavimentação - Disponibilização do Projeto Completo impresso e em Mídia - Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos (CREA/RS)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

Observações:

- a) A empresa ganhadora da licitação poderá utilizar todo o acervos de projetos já elaborados/existentes referente ao respectivo trecho;
- b) Os referidos projetos estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal, na forma impressa, podendo o mesmo ser analisado pela empresa para formação do preço;
- c) Caberá a futura executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços;
- d) Possíveis identificações, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

e) Após a conclusão do projeto a empresa deverá disponibilizar de engenheiro competente para fiscalizar a correta execução da obra projetada.

2. A Contratada obriga-se a executar o projeto ora atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital.

3. O Contratante exercerá a fiscalização do projeto através do Engenheiro Civil deste município, Sr. RENAN SCAPINELLO e a Contratada é responsável pela elaboração do projeto, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5. O prazo para entrega do projeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela execução do projeto ora contratada o valor de R\$ (.....).

9. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega do projeto, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

10. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias no projeto.

11. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

12. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

13. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

14. O acompanhamento dos serviços contratados deverá ser efetuado por profissional técnico habilitado para tal.

15. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

15.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

15.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

15.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

15.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

15.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

16. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

20. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

21. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA DE OBRAS TRANSITO E URBANISMO
0604	DEPR. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE VIÁRIO
26 782 0120	INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS VIÁRIOS
536	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	RECURSO LIVRE

22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

23. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

24. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

25. Os serviços constantes do presente Contrato serão recebidos conforme abaixo:

- a) PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;
- b) DEFINITAVAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso mínimo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivo e falhas de execução.

26. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas do Edital.

27. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos no Edital.

28. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de de 2019.

Município de Aratiba
Izelso Zin,
Prefeito Municipal, em exercício
c/Contratante,

.....
.....
.....
c/Contratada.

GESTOR DO CONTRATO,
ODIL JONATTO

FISCAL DO CONTRATO,
RENAN SCAPINELLO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

PROCESSO Nº 077/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização/elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação asfáltica de 17.8 (dezessete quilômetros e oitocentos metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da Usina Hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho KM 4+440 ao KM 21+620, - Volta do Uvã.

2 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	OBJETO	Valor unitário quilômetro (PO)	Valor Total (PO)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação asfáltica de 17.8 (dezessete quilômetros e oitocentos metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da Usina Hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho KM 4+440 ao KM 21+620, - Volta do Uvã. - Estudo Topográfico - Linha Geral - Sondagem com Retroescavadeira - Projeto de Terraplenagem - Projeto Geométrico - Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes) - Projeto de Pavimentação - Projeto de Sinalização - Projeto de Obras Complementares - Serviços Gráficos - Encadernação (extensão entre 3 e 10km) - Ensaio de Solo de Granulometria por Peneiramento - Ensaio de Solo de Granulometria por Sedimentação - Ensaio de Solo de Limite de Liquidez - Ensaio de Solo de Limite de Plasticidade - Ensaio de Solo de Compactação e ISC na Energia Modificada (6 pontos) - Croqui de Localização - Memorial Descritivo dos Projetos - Planilhas Orçamentárias Individualizadas para as alternativas existentes (em formato para futura licitação) - Cronograma Físico e Financeiro das Alternativas Existentes de Pavimentação - Disponibilização do Projeto Completo impresso e em Mídia - Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos (CREA/RS)	R\$7.392,96	R\$ 131.594,80

Observações:

- A empresa ganhadora da licitação poderá utilizar todo o acervo de projetos já elaborados/existentes referente ao respectivo trecho;
- Os referidos projetos estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal, na forma impressa, podendo o mesmo ser analisado pela empresa para formação do preço;
- Caberá a futura executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços;
- Possíveis identificações, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

e) Após a conclusão do projeto a empresa deverá disponibilizar de engenheiro competente para fiscalizar a correta execução da obra projetada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

PROCESSO Nº 077/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
CARTA CONVITE Nº 001/2019

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:....
06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
07 - Nome para contato:
08 - Conta Corrente nº:
09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:....
10 - Nome da Agência:.... Nº da Agência:....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Carta Convite nº 001/2019.

Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
b) O prazo para entrega do projeto é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a homologação da licitação, assinatura do Contrato com a ordem de fornecimento.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Item	OBJETO	Valor unitário quilômetro	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto básico de engenharia para pavimentação asfáltica de 17,8 (dezesete quilômetros e oitocentos metros) na ERS 420, entre a cidade de Aratiba até o início do dique 03 da Usina Hidrelétrica Itá/SC, compreendendo o trecho KM 4+440 ao KM 21+620, - Volta do Uvá. - Estudo Topográfico - Linha Geral - Sondagem com Retroescavadeira - Projeto de Terraplenagem - Projeto Geométrico - Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes) - Projeto de Pavimentação - Projeto de Sinalização - Projeto de Obras Complementares - Serviços Gráficos - Encadernação (extensão entre 3 e 10km) - Ensaio de Solo de Granulometria por Peneiramento - Ensaio de Solo de Granulometria por Sedimentação - Ensaio de Solo de Limite de Liquidez - Ensaio de Solo de Limite de Plasticidade - Ensaio de Solo de Compactação e ISC na Energia Modificada (6 pontos) -Croqui de Localização - Memorial Descritivo dos Projetos - Planilhas Orçamentárias Individualizadas para as alternativas existentes (em formato para futura licitação) - Cronograma Físico e Financeiro das Alternativas Existentes de Pavimentação - Disponibilização do Projeto Completo impresso e em Mídia - Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos (CREA/RS)	R\$	R\$

Observações:

- a) A empresa ganhadora da licitação poderá utilizar todo o acervos de projetos já elaborados/existentes referente ao respectivo trecho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro, ARATIBA – RS – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

- b) Os referidos projetos estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal, na forma impressa, podendo o mesmo ser analisado pela empresa para formação do preço;
- c) Caberá a futura executante uma análise detalhada do local da obra, verificando previamente todas as dificuldades dos serviços;
- d) Possíveis identificações, omissões ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.
- e) Após a conclusão do projeto a empresa deverá disponibilizar de engenheiro competente para fiscalizar a correta execução da obra projetada.**

_____, __, ____ de _____ de 2019.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo: